

## TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

### Anúncio n.º 6847-VZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cláudia Martins Alves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tábuia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 80/04.0TASCD, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Sofia Lourinho Freire da Silva, filha de Delfim Freire Silva e de Maria Jesus Rosa Lourinho, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 14 de Março de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11210829, com domicílio na Rua do Marco, 81, cave, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2003, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2003, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Cláudia Martins Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu Oliveira*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

#### Anúncio n.º 6847-XA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Filomena Bernardo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 491/07.9TBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel dos Reis Nascimento Morito, filho de Francisco Júlio Morito e de Maria Julieta Reis Nascimento, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Outubro de 1984, solteiro, com a profissão de vendedor ambulante de produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade n.º 12626217, com domicílio no Largo do Flecheiro 11, Tomar, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática do crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Simões*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

#### Anúncio n.º 6847-XB/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Ferreira Vaz, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 672/01.9PBTMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Nalha Nogueira Castro Mendes, filha de António da Costa Mendes e de Maria Xavier Nalha Nogueira, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Abril de 1958, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 128178728 e do bilhete de identidade n.º 5506894, com domicílio na Praça Amália Rodrigues, lote 20-B, 1.º, direito, Povos, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-

-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Dezembro de 2002, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal, face à descriminalização da emissão de cheque sem provisão com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto M. Reis*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

#### Anúncio n.º 6847-XC/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Pinela, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 763/05.7GDTV, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago Manuel Rodrigues de Sousa, filho de Teófilo Alberto do Carmo de Sousa e de Rosa Rodrigues de Oliveira de Sousa, natural de Portugal, Oeiras, Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11959111, com domicílio na Rua Doutor Carlos Amaro, Vivenda Dias, 250, Penedo, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Outubro de 2005, por despacho de 3 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido e prestado termo de identidade e residência, pelo que foi cessada por caducidade a situação de contumácia em que se encontrava.

4 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Antunes Resoloto*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

#### Anúncio n.º 6847-XD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Parente de Matos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 280/05.5TAVLN, pendente neste Tribunal contra a arguida Simone Silva do Carmo, filha de Nelito Delfim do Carmo e de Obeida Justina do Carmo, de nacionalidade brasileira, nascida em 8 de Agosto de 1974, solteira, com a profissão de cabeleireiro, titular do passaporte n.º Cp 582228, com domicílio no Edifício Status, 2, 4.º-C, 4930 Valença, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Parente de Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa*.

#### Anúncio n.º 6847-XE/2007

O juiz de direito, Dr. Carla Parente de Matos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 280/05.5TAVLN, pendente neste Tribunal contra a arguida Elizabeth Lemos Ferreira da Silva, filha de Jozenildo Ferreira da Silva e de Maria Luzia Lemos, de nacionalidade brasileira, nascida em 8 de Agosto de 1983, casada, com a profissão de cabeleireiro, titular do passaporte n.º Cm 979443, com domicílio no Edifício Status, 2, 4.º-B, 4930 Valença, por se encontrar acusado da prá-